



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), exigência curricular para obtenção do diploma nos Cursos de Graduação e Tecnólogos da Faculdade Católica de Uberlândia (FCU).

Art. 2º - O TCC consiste em pesquisa orientada (revisão bibliográfica e ou documental), relatada sob a forma de uma monografia, artigo ou plano de negócios pertinente às múltiplas áreas de abrangência do respectivo curso.

Art. 3º - O objetivo geral do TCC é o de propiciar aos alunos dos cursos de Graduação e tecnólogo um momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional, tendo por base as reflexões realizadas e as competências construídas ao longo do curso.

Art. 4º - A elaboração do TCC será desenvolvida em dois momentos complementares e sequenciais:

- I. TCC I – Elaboração do projeto;
- II. TCC II – elaboração do trabalho final.

II – DA COORDENAÇÃO DO CURSO.

Art. 5º - a coordenação de Curso compete:

I – Designar o professor orientador de cada TCC, preferencialmente de acordo com sua área de pesquisa, considerando uma divisão equânime entre os professores do curso.

II – Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de entrega e apresentações do TCCII.

III – Acompanhar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades das disciplinas atinentes aos TCCs.

IV – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas pertinentes ao TCC.

V – Organizar as atas das reuniões das bancas examinadoras e encaminhá-las à secretaria acadêmica.

VI – Elaborar listagem de apresentação do TCC II com as respectivas notas emitidas pela banca examinadora e encaminhá-la a secretaria acadêmica.

III – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º - O TCC é desenvolvido sob orientação de um professor do Curso em que o aluno está matriculado.

Art. 7º - Em casos excepcionais, o aluno poderá contar com a co-orientação de outro professor da Faculdade Católica, desde que seja aprovado pelo coordenador de curso e o professor orientador.

Art. 8º O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – Atender sistematicamente seus orientandos, em horário previamente estabelecido.

II – Acompanhar o processo de construção do TCC, inclusive averiguando a autoria do trabalho pelo seu orientando, para evitar inclusive a situação de plágio.

III - Assinar junto com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias/trabalhos e as atas finais das sessões de apresentações.

IV - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 9º – A responsabilidade pela elaboração da monografia/trabalho é inteiramente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação, sendo, portanto, co-reponsável pelo trabalho.

Art. 10º - Cada professor pode orientar no máximo cinco (05) alunos por semestre no total.

IV – DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer de acordo com a estrutura curricular contemplada no seu Projeto Pedagógico (PPC) de cada curso.

Art. 12 - Considera-se aluno em fase de realização do TCC aquele regularmente matriculado nas disciplinas de TCC.

Parágrafo Único - O aluno não poderá se matricular em TCC II sem ter concluído o TCC I.

Art. 13 - O aluno em fase de realização do TCC I tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – ter frequência de no mínimo de 75% na disciplina

II – entregar ao professor da disciplina as construções parciais do projeto e das pesquisas, conforme previamente acordado.

III – elaborar a versão final do projeto respeitando os prazos estabelecidos e em conformidade com o presente regulamento e as instruções do professor da disciplina.

Art. 14 - O aluno em fase de realização do TCC II tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as orientações agendadas em comum acordo com o Professor Orientador.

II – entregar ao orientador as construções parciais dos capítulos, conforme previamente acordado.

III – elaborar a versão final da monografia/trabalho respeitando os prazos estabelecidos e em conformidade com o presente regulamento e as instruções do seu orientador.

IV – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o TCC.

V – apresentar no ato de protocolo o documento de parecer final emitido pelo orientador, referente à realização das correções sugeridas pela banca examinadora.

VI – protocolar uma cópia em CD devidamente revisado com as alterações sugeridas pela banca, respeitando os prazos estabelecidos pela coordenação de curso.

Parágrafo único - o aluno se compromete a seguir a legislação (lei nº 9.610/98) que rege sobre o crime de plágio e pode ser reprovado em qualquer momento de realização do seu trabalho de curso se não for observado esse critério para a elaboração e/ou apresentação do mesmo.

V – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 15 – O trabalho deve ser elaborado considerando:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos das normas da ABNT sobre documentação, no que forem a ela aplicáveis;

II – no seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no projeto anteriormente apresentado e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento ou área de atuação específicas de cada curso.

Art. 16 - As cópias do trabalho encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

I – entregar três (03) cópias impressas em espiral aos membros da banca juntamente com o instrumental de avaliação, respeitando os prazos estipulados pela Coordenação de Curso

VI – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17 – O trabalho é apresentado pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que preside, e por outros dois (02) membros do quadro de professores da FCU podendo um dos membros ser um profissional convidado.

Art. 18 - Todos os professores do respectivo Curso podem ser convidados para participar das bancas examinadoras.

Parágrafo único – Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicação de cada professor para compor as bancas examinadoras, de acordo com o número total de apresentação no semestre.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 19 - As sessões de apresentação dos trabalhos são públicas.

Parágrafo único – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem público os conteúdos das monografias antes de suas apresentações.

Art. 20 - o professor orientador define as datas de apresentação, respeitando o calendário acadêmico.

Art. 21 - Na apresentação, o aluno tem até vinte (20) minutos para expor o seu trabalho e cada componente da banca examinadora até dez (10) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros dez (10) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 22 - A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a apresentação na arguição pela banca examinadora.

§ 1º - Utilizar-se-á, para a atribuição de notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor registrará a sua nota, para cada item a ser considerado.

§ 2º - A nota do aluno é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora em setenta (70) pontos e as notas atribuídas pelo orientador trinta (30) pontos.

§ 3º - Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a sessenta (60) pontos na média das notas individuais atribuídas pela banca examinadora.

Art. 23 - o aluno que não entregar o trabalho, ou que não comparecer para sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado.

Art. 24 – A avaliação final será reduzida a termo em ata assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno devendo ser entregue na coordenação de curso.

Art. 25 - Não há recuperação da nota atribuída ao trabalho, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva, tendo o aluno que se matricular novamente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 – As questões não previstas neste regulamento serão submetidas a apreciação do conselho acadêmico.

Art. 27 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de setembro de 2014.

Conselho Acadêmico Faculdade Católica de Uberlândia